APROVADO
Em, 01 de Dezembro de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 001/2014

(ao Projeto de Lei nº 071/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015)

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 166, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; art. 109, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e disposições pertinentes do Regimento Interno desta Casa, vêm à presença desta Douta Comissão para apresentar a presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em tramitação nesta Casa:

I – MODIFICAÇÃO NA DESPESA DO PODER EXECUTIVO
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaré

I.1 – INCLUSÃO DE DESPESA:		
070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
071 – GERÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA		
12 – Educação		
362 – Ensino Médio		
0050 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.044 – TRANSFERÊNCIA À ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA DE JAGUARÉ		
3350.43.00000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Fonte de Recursos: 11990000 – Demais Recursos cuja Aplicação Esteja Vinculada à Função Educação		
Orçamento: Social		
Valor:	R$	120.000,00

I.2 – Indicação dos Recursos:		
070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
071 – GERÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA		
12 – Educação		
362 – Ensino Médio		
0050 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2.041 – PTE – TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orçamento: Social		
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Valor original – Ficha 114	R$	570.000,00
Indicação para inclusão da dotação acima;	R$	120.000,00
Valor Atual – Ficha 114 (após alteração)	R$	450.000,00
Fonte de Recursos: 11990000 – Demais Recursos cuja Aplicação Esteja Vinculada à Função Educação.		

MESAGEM E JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa emenda aditiva o fato de não ter sido incluído o convênio para subvenções sociais a Escola Família Agrícola de Jaguaré, que tem por objetivo a promoção social desta escola que muito contribui com a educação básica.

Por esta razão, e para garantir a boa formação escolar agrícola aos munícipes que desta escola necessita, e para garantir à performance do ensino direcionado a agricultura familiar, além de garantir o ótimo desempenho do município às atividades agrícolas do Estado, que também tem contribuição por esta rede de ensino familiar, apresento e justifico a presente emenda, esperando sua aprovação pelos Nobres Colegas.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

PAULO JOSÉ ZANELATO
VICE-PRESIDENTE

AILTON JOSÉ BRANDÃO
VEREADOR

ALEXSANDRO RIBEIRO DA COSTA
VEREADOR

Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

"Palácio Legislativo Eugênio Salvador"

APROVADO
Em, 01 Dezembro de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 002/2014

(ao Projeto de Lei nº 071/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015)

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 166, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; art. 109, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e disposições pertinentes do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Douta Comissão para apresentar a presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em tramitação nesta Casa:

I – ACRÉSCIMO NA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
I.1 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaré

I.1 – INCLUSÃO DE RECEITA:		
20000000000 – RECEITAS DE CAPITAL		
24000000000 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
24700000000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
24710000000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
Recursos Vinculados	R$	763,750,00
15020000 – Convênios da União	R$	763.750,00

I.2 – Convênios Firmados 2014:		
1.2.1 – Convênio 805638/2014 – MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Valor do Repasse	R$	195.000,00
1.2.2 – Convênio 804440/2014 – MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário		
Valor do Repasse	R$	130.000,00
1.2.3 – Convênio 807110/2014 – ME – Ministério do Esporte		
Valor do Repasse	R$	438.750,00
Total	R$	763.750,00

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa emenda aditiva o fato de não ter sido incluído os convênios na referida LOA, eis que são recursos da União, que objetiva subvenções para aquisição de maquinas, e obras por construções de quadra poliesportiva coberta.

Por esta razão, e para garantir a contratação em tempo hábil, pois caso contrario poderá o município perder tais recursos, prejudicando assim o desenvolvimento local, por mera ingerência, apresento e justifico a presente emenda, esperando sua aprovação pelos Nobres Colegas.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

PAULO JOSÉ ZANELATO
VICE-PRESIDENTE

AILTON JOSÉ BRANDÃO
VEREADOR

ALEXSANDRO RIBEIRO DA COSTA
VEREADOR

Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

"Palácio Legislativo Eugênio Salvador"

APROVADO
Em, 01 Dezembro de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 003/2014

(ao Projeto de Lei nº 071/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015)

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 166, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; art. 109, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e disposições pertinentes do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Douta Comissão para apresentar a presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em tramitação nesta Casa:

I – MODIFICAÇÃO NA DESPESA DO PODER EXECUTIVO

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaré

I.1 – INCLUSÃO DE DESPESA:		
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20 – Agricultura		
608 – Promoção Agropecuária		
0089 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
1.060 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PREMOLDADO E OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Orçamento Fiscal		
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1000000 – Recursos Ordinários	R$	24.867,10
15020000 – Convênios da União	R$	130.000,00
Valor Total:	R$	154.867,10

I.2 – Indicação dos Recursos:		
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20 – Agricultura		
608 – Promoção Agropecuária		
0060 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL		
2.001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE		
Orçamento: Fiscal		
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Valor original – Ficha 235	R$	147.000,00
Indicação para inclusão da dotação acima	R$	24.867,10
Valor Atual – Ficha 235 (após alteração)	R$	122.132,90
Indicação para inclusão da dotação acima, por Fontes de Recursos		
10000000 – Recursos Ordinários (da Ficha 235, acima)	R$	24.867,10
15020000 – Convênios da União (acréscimo no Orçamento da Receita de Capital – Transferências de Convênios da União).	R$	130.000,00
Total	R$	154.867,10

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa emenda aditiva o fato de não ter sido incluído o convênio na referida LOA, eis que são recursos da União, que objetiva subvenção para aquisição de equipamentos.

Por esta razão, e para garantir a contratação em tempo hábil, pois caso contrario poderá o município perder tais recursos, prejudicando assim o desenvolvimento local, por mera ingerência, apresento e justifico a presente emenda, esperando sua aprovação pelos Nobres Colegas.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

PAULO JOSÉ ZANELATO
VICE-PRESIDENTE

AILTON JOSÉ BRANDÃO
VEREADOR

ALEXSANDRO RIBEIRO DA COSTA
VEREADOR

APROVADO

Em, 01 de Dezembro de 20

Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES

Presidente

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 004/2014

(ao Projeto de Lei nº 071/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015)

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 166, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; art. 109, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e disposições pertinentes do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Douta Comissão para apresentar a presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em tramitação nesta Casa:

I – MODIFICAÇÃO NA DESPESA DO PODER EXECUTIVO

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaré

I.1 – INCLUSÃO DE DESPESA:		
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20 – Agricultura		
608 – Promoção Agropecuária		
0060 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL		
1.060 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PREMOLDADO E OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Orçamento Fiscal		
44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1000000 – Recursos Ordinários	R$	25.000,00
15020000 – Convênios da União	R$	195.000,00
Valor Total:	R$	220.000,00

I.2 – Indicação dos Recursos:		
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20 – Agricultura		
782 – Transporte Rodoviário		
0060 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL		
2.056 – MANUT., CONSERVAÇÃO, EXTENSÃO E OU CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Orçamento: Fiscal		
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
Valor original – Ficha 240	R$	389.000,00
Indicação para inclusão da dotação acima	R$	25.000,00
Valor Atual – Ficha 240(após alteração)	R$	364.000,00
Indicação para inclusão da dotação acima, por Fontes de Recursos		
10000000 – Recursos Ordinários (da Ficha 240, acima)	R$	25.000,00
15020000 – Convênios da União (acréscimo no Orçamento da Receita de Capital – Transferências de Convênios da União).	R$	195.000,00
Total	R$	220.000,00

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa emenda aditiva o fato de não ter sido incluído o convênio na referida LOA, eis que são recursos da União, que objetiva subvenção para aquisição de equipamentos.

Por esta razão, e para garantir a contratação em tempo hábil, pois caso contrario poderá o município perder tais recursos, prejudicando assim o desenvolvimento local, por mera ingerência, apresento e justifico a presente emenda, esperando sua aprovação pelos Nobres Colegas.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

PAULO JOSÉ ZANELATO
VICE-PRESIDENTE

AILTON JOSÉ BRANDÃO
VEREADOR

ALEXSANDRO RIBEIRO DA COSTA
VEREADOR

Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

"Palácio Legislativo Eugênio Salvador"

APROVADO
Em, 01 / dezembro / de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré
Presidente

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 005/2014

(ao Projeto de Lei nº 071/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015)

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 166, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; art. 109, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e disposições pertinentes do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Douta Comissão para apresentar a presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em tramitação nesta Casa:

I – MODIFICAÇÃO NA DESPESA DO PODER EXECUTIVO

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaré

I.1 – INCLUSÃO DE DESPESA:		
080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
089 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
27 -- Desporto e Lazer		
812 – Desporto Comunitário		
0055 – EXPANSÃO E MELHORIA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS		
1.063 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA		
Orçamento Fiscal		
44905100000 – OBRAS E INSTAALAÇÕES		
1000000 – Recursos Ordinários	R$	80.691,50
15020000 – Convênios da União	R$	438.750,00
Valor Total:	R$	519.441,50

I.2 – Indicação dos Recursos:		
080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
089 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
27 – Desporto e Lazer		
812 – Desporto Comunitário		
0055 – EXPANSÃO E MELHORIA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS		
2.001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE		
Orçamento: Fiscal		
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO		
Valor original – Ficha 199	R$	163.000,00
Indicação para inclusão da dotação acima	R$	80.691,50
Valor Atual – Ficha 240(após alteração)	R$	82.308,50
Indicação para inclusão da dotação acima, por Fontes de Recursos		
10000000 – Recursos Ordinários (da Ficha 199, acima)	R$	80.691,50
15020000 – Convênios da União (acréscimo no Orçamento da Receita de Capital – Transferências de Convênios da União).	R$	438.750,00
Total	R$	519.441,50

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa emenda aditiva o fato de não ter sido incluído o convênio na referida LOA, eis que são recursos da União, que objetiva subvenção para aquisição de equipamentos.

Por esta razão, e para garantir a contratação em tempo hábil, pois caso contrario poderá o município perder tais recursos, prejudicando assim o desenvolvimento local, por mera ingerência, apresento e justifico a presente emenda, esperando sua aprovação pelos Nobres Colegas.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

PAULO JOSÉ ZANELATO
VICE-PRESIDENTE

AILTON JOSÉ BRANDÃO
VEREADOR

ALEXSANDRO RIBEIRO DA COSTA
VEREADOR

APROVADO
Em, 01 Dezembro de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 009/2014

(ao Projeto de Lei nº 071/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015)

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 166, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; art. 109, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e disposições pertinentes do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Douta Comissão para apresentar a presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em tramitação nesta Casa:

I – INCLUSÃO DE PROJETOS:

110 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
– Obras e serviços de engenharia - provenientes das chuvas - Ruas: Vovó França; Valdemar Medeiros; Antonia Cristina de Bona; Janaina Sessa; Rondon Pinheiro, todas localizadas no Bairro Irmã Tereza.....100.000,00
Total.....100.000,00

II – INDICAÇÃO DOS RECURSOS:
Os recursos advirão das seguintes dotações orçamentárias:

110 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
11019.1545200652.058 – Manutenção , obras e serviços de engenharia em serviços urbanos.
33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica100.000,00
Total.....100.000,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa emenda eis que se reporta a reivindicações da população para **PROVIDENCIAR as devidas infra-estruturas para contenções dos alagamentos provenientes das chuvas nas Ruas: Vovó França; Valdemar Medeiros; Antonia Cristina de Bona; Janaina Sessa; Rondon Pinheiro, todas localizadas no Bairro Irmã Tereza,** eis que quando chove alaga ocasionando represamento das águas e

consequentemente inunda as residências existentes, assim como as suas margens, causando os transtornos aos moradores, inclusive com a proliferação de mosquitos.

Justifica-se ainda a presente eis que ao município cabe zelar pela boa infraestrutura dos bairros em geral, incluindo-se que a localidade serve de acesso a várias ruas do município. Assim, esperamos então sua aprovação pelos Nobres Colegas.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO INACIO DRAGO
Vereador Presidente

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Vereador Secretário

CAYO CEZAR CASAGRANDE
Vereador

APROVADO
Em, 01 Dezembro de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 008/2014

(ao Projeto de Lei nº 071/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015)

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 166, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; art. 109, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e disposições pertinentes do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Douta Comissão para apresentar a presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em tramitação nesta Casa:

I – INCLUSÃO DE PROJETOS:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
071 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
– Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Movimento Italiano de Jaguaré - AMITAJ.....10.000,00
Total.....10.000,00

II – INDICAÇÃO DOS RECURSOS:
Os recursos advirão das seguintes dotações orçamentárias:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
071 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
070074.1339200542.050 – Realização de eventos culturais de interesse da Comunidade.
33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica10.000,00
Total.....10.000,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa emenda eis que não há no presente projeto previsão para subvencionar através de convênios a **Associação Movimento Italiano de Jaguaré, ES – AMITAJ**. É notório os serviços realizado por esta associação, reconhecido por todos, levando ao jaguarense de forma ampla as culturas italianas, desde os tempos de desbravamento local, alem de nos proporcionar as danças, comidas típicas e as tradições desse povo que contribuiu e contribui com nosso desenvolvimento. Assim, esperamos então sua aprovação pelos Nobres Colegas.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO INACIO DRAGO
Vereador Presidente

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Vereador Secretário

CAYO CEZAR CASAGRANDE
Vereador

APROVADO
Em, 01 Dezembro de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - E
Presidente

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 007/2014

(ao Projeto de Lei nº 071/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015)

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 166, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; art. 109, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e disposições pertinentes do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Douta Comissão para apresentar a presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em tramitação nesta Casa:

I – INCLUSÃO DE PROJETOS:

100 – Secretaria Municipal de Agricultura
109 – Secretaria Municipal de Agricultura
– Transferência de Recursos Financeiros para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguaré.....50.000,00
Total.....50.000,00

II – INDICAÇÃO DOS RECURSOS:
Os recursos advirão das seguintes dotações orçamentárias:

900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
901 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
900901.9999999999.999 – Reserva de Contingência.
99999900000 – Reserva de Contingência50.000,00
Total.....50.000,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa emenda eis que não há no presente projeto previsão para subvencionar através de convênios ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, eis que há tais previsões na PPA e LDO, contando ainda com o relevante trabalho que tal entidade proporciona e contribui com os Trabalhadores Rurais de Jaguaré, ES. É notório os serviços realizado pelo sindicato que ora se pede emenda, reconhecido por todos, e esperamos então sua aprovação pelos Nobres Colegas.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO INACIO DRAGO
Vereador Presidente

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Vereador Secretário

CAYO CEZAR CASAGRANDE
Vereador

APROVADO
Em, 01 de Dezembro de 201
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA Nº 006/2014

(ao Projeto de Lei nº 071/2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015)

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 166, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; art. 109, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal e disposições pertinentes do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Douta Comissão para apresentar a presente Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em tramitação nesta Casa:

I – INCLUSÃO DE PROJETOS:

100 – Secretaria Municipal de Agricultura
109 – Secretaria Municipal de Agricultura
– Transferência de Recursos Financeiros para o Sindicato dos Produtores Rurais de Jaguaré.....50.000,00
Total.....50.000,00

II – INDICAÇÃO DOS RECURSOS:
Os recursos advirão das seguintes dotações orçamentárias:

900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
901 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
900901.9999999999.999 – Reserva de Contingência.
99999900000 – Reserva de Contingência50.000,00
Total.....50.000,00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa emenda eis que não há no presente projeto previsão para subvencionar através de convênios ao Sindicato dos Produtores Rurais, eis que há tais previsões na PPA e LDO, contando ainda com o relevante trabalho que tal entidade proporciona e contribui com o desenvolvimento local, menção essa que despenca comentários eis que é notório os serviços realizado pelo sindicato que ora se pede emenda, reconhecido por todo Estado, sendo inclusive modelo aos demais, esperamos então sua aprovação pelos Nobres Colegas.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO INACIO DRAGO
Vereador Presidente

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Vereador Secretário

CAYO CEZAR CASAGRANDE
Vereador

APROVADO
Em, 01 Dezembro de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2014
Ao Projeto de Lei nº 071/2014

O Vereador infra assinados, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados no do art. 65, § 2º do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Comissão de Justiça e Redação, para apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 071/2014, que altera o texto do projeto de lei nº 071/2014, em tramitação:

O art. 5º do projeto de lei nº 071/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,0% (dez por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. Com as disposições do art. 55, inciso I e § 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015)".

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal pretende com o Projeto de Lei nº 071/2014, prever 50% (quarenta por cento) do orçamento para suplementar o orçamento vigente.

Ora, como o Orçamento é o plano financeiro estratégico de uma administração para determinado exercício, neste caso para 2015, vemos que o percentual de 50% (cinquenta por cento) foge aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, vez que dá uma extensão enorme para inicio do ano administração do exercício vindouro, podendo fugir das metas e planos brilhantemente previstos.

Assim, com o percentual da suplementação reduzido, possibilita que o Legislativo acompanhe mais de perto a administração, já que além de legislar e fiscalizar, também estamos para auxiliar, uma vez que o fim dos poderes é o mesmo: O bem estar de todos!

Não queremos com isso, engessar o orçamento, vez que 10% (dez por cento) representa um valor considerável, e assim como representantes do povo, não deixar simplesmente que o Chefe do Executivo Municipal controle o Orçamento por Decreto. E ainda, se no decorrer do exercício, o percentual de 10% (dez por cento) for insuficiente, e a necessidade de maior suplementação for necessária, nada impede que o executivo peça

ao legislativo maior percentual, que com certeza, com motivos justificados, serão atendidos, pois serão em prol do melhoramento do nosso município.

A Lei Federal nº 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 7° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementar*es e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa*

Concluímos que justifica a presente emenda, o fato de se considerar alto o índice dõ percentual requerido pelo executivo para fins de suplementação, uma vez que representa mudança sobre metade do orçamento planejado e nem entramos ainda ao exercício financeiro a que se pede.

Diante do exposto, espera que os Nobres Vereadores acatem a presente emenda Modificativa em todos os seus termos.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias de novembro de 2014.

PEDRO INACIO DRAGO
Vereador Presidente

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SANTIAGO
Vereador Secretário

CAYO CEZAR CASAGRANDE
Vereador